



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Processo Licitatório nº 003/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 003/2021

Tipo: Menor preço por lote

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M-1. 083.665, SSP MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA) e SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Srª Patrícia Sibely D’Avelar, CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 - SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264, SSP/MG e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Srª Nila Alves de Rezende, CPF nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG, conforme Decretos Municipais nº 3.988/2020 e 4.224/2021, registram-se os preços das seguintes empresas: **IGB SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS ERELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.898.417/0001-00, sediada na Rua Boassara, nº 320, Dom Bosco, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.830-130, neste ato representada por Igor Gustavo Braga Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 103.095.616-20 e CI nº MG-14.257.697-SSP/MG; **L3A DIVISÓRIAS E FORROS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.329/0001-08, sediada na Rua Francisco Julião, nº 158, Adeodato, Santa Luzia, CEP: 33.015-170, neste ato representada por Lucas Gonzaga Filho, inscrito no CPF sob o nº 067.902.826-96 e CI nº MG-13.875.475 SSP/MG; **A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.513.370/0001-10, sediada na Rua Lello Merchine, nº 114, casa, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.240-420, neste ato representada por Neuza Kosteczka Higino, inscrita no CPF sob nº 462.894.889-53 e CI nº 323.0847-3, SSP/PR e/ou Rebeca Kosteczka Higino, inscrita no CPF sob o nº 068.057.339-95 e CI nº 10.283.521-2, SSP/PR e/ou Bruna Kosteczka Higino Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 068.057.349-67 e Carteira Nacional de Habilitação nº 03873908359 Detran-PR; **VIDRAÇARIA MINAS GERAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.994.154/0001-04, sediada na Rua Paulo Frontin, nº 399, Centro, CEP: 35.700-049, neste ato representada por Renato Cota Soares, inscrito no CPF sob o nº 743.081.226-00 e CI nº MG-5.714.316, SSP/MG e/ou Mirele Cota Soares, inscrita no CPF sob o nº 058.932.706-22 e CI nº MG-10.960.668, SSP/MG; em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, PORTAS COMPLETAS, FORROS DE PVC E GESSO, PORTAS SANFONADAS EM PVC, PERSIANAS E VIDROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os serviços objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviço.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de prestação dos serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser prestado pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) A forma da prestação do serviço e da quantidade no momento desejado, se parcelado em dias diferentes ou se integral.

c) Quando formalizado por meio de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega definitiva do serviço, por quaisquer defeitos de instalação, total ou localizada que seja constatada dentro do prazo respectivo.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação do serviço.

Cláusula 9ª. Os serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviço e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo, disponível no portal do cidadão do site: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 1.028.721,00 (um milhão, e vinte e oito mil e setecentos e vinte e um reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
88	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
90	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

108	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
109	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
196	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
197	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.39.00
235	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.30.00
236	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
245	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.30.00
247	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.39.00
350	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.30.00
351	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
416	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.30.00
418	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
524	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.30.00
526	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
608	02.05.05.13.392.0015.2157.3.3.90.30.00
610	02.05.05.13.392.0015.2157.3.3.90.39.00
690	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.39.00
692	02.06.01.10.122.0019.2178.4.4.90.51.00
713	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.30.00
714	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.39.00
715	02.06.01.10.301.0025.2184.4.4.90.51.00
757	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.30.00
758	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.39.00
759	02.06.01.10.301.0027.1024.4.4.90.51.00
765	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
774	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.30.00
775	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.39.00
776	02.06.01.10.302.0039.1025.4.4.90.51.00
789	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.30.00
790	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.39.00
791	02.06.01.10.302.0040.2209.4.4.90.51.00
913	02.07.01.12.361.0012.2064.4.4.90.51.00
918	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00
921	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.30.00
923	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
966	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
969	02.07.01.12.365.0012.2069.4.4.90.51.00
971	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00
973	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
982	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
985	02.07.01.12.365.0012.2073.4.4.90.51.00
987	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00
989	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá proceder a entrega e prestação dos serviços no local indicado na respectiva ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

b) Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

c) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa formalizada pela **CONTRATADA** e posterior autorização do **CONTRATANTE**.

d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** serviços que sejam prestados fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à execução dos mesmos.

e) A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra especializada para instalação/desmontagem dos materiais descritos, sob supervisão de profissional habilitado e disponibilização de todo o material necessário à sua realização.

f) Todos e quaisquer materiais, instrumentos e equipamentos a serem utilizados na execução dos presentes serviços é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sobretudo quanto à sua qualidade e custo/despesa.

g) Concluídos os serviços, as unidades e peças eventualmente danificadas durante a execução destes, deverão ser perfeitamente reparadas ou mesmo substituídas sem ônus para o **CONTRATANTE**.

h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- i) Os serviços deverão ser realizados nas diversas unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme endereços constantes nas ordens de serviços.
- j) O pagamento se dará após a apresentação da medição constando todos os serviços executados.
- k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na ordem de serviço os serviços, de acordo com a ata de registro de preços.
- l) No momento da execução dos serviços constantes das especificações, o monitoramento será realizado por funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, bem como o acompanhamento dos serviços e a conferência dos materiais utilizados. Os materiais ou serviços que não atenderem às especificações definidas serão rejeitados imediatamente e a **CONTRATADA** deverá arcar, às suas expensas, com as despesas necessárias ao correto atendimento da solicitação.
- m) **DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- m.1) As medições deverão ser realizadas após a prestação dos serviços, acompanhadas ou aferíveis por preposto do **CONTRATANTE** e entregue à Diretoria de Obras. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento.
- m.2) Após aprovação da medição pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega da nota fiscal.
- m.3) A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, devendo ser reapresentada em até 03 (três) dias úteis à Diretoria de Obras para aprovação.
- m.4) Na hipótese de não pronunciamento da Diretoria de Obras quanto à medição no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto.
- m.5) A nota fiscal/fatura não aprovada pela Diretoria de Obras será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, devendo ser reapresentada em até 03 (três) dias úteis a Diretoria de Obras para aprovação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

m.6) A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

m.7) O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua aprovação.

n) O não cumprimento do estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do edital, acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

o) Todos os serviços que forem constatados defeitos ou fora das especificações do edital deverão ser obrigatoriamente corrigidos.

p) A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Em caso de constatação de defeitos nos serviços relacionados, a **CONTRATADA** deverá corrigir os trabalhos necessários no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da notificação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a correção dos serviços solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha realizado a correção dos serviços, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de prestação do serviço desejada em cada solicitação e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviço firmada pelas partes contratantes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a prestação do(s) serviço(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, por meio do responsável pelo contrato a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente instrumento contratual.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na lei, assim como nas especificações, condições e prazos ajustados neste instrumento.
- i) Receber o objeto da ata, por meio do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- j) Comunicar por escrito, em papel ou meio eletrônico, à **CONTRATADA** eventuais irregularidades observadas na prestação do serviço informando as razões de sua inadequação aos termos contratuais que ensejaram a recusa de recebimento.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, relacionados com o objeto contratado.
- l) Proporcionar as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações assumidas.
- m) Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para prestação do serviço e para o atendimento da assistência técnica da garantia.
- n) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução da ata, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

prestação do serviço, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

o) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o serviço seja realizado com perfeição, disponibilizando os serviços licitados de primeira qualidade.

c) Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.

e) Correrão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com o transporte, estadia, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos materiais e/ou funcionários designados para execução dos serviços até o local de destino.

f) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

g) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual dará o mesmo como concluído, no canhoto, em conformidade com as especificações. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo a **CONTRATADA** o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a troca da mesma.

h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- j) A **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do local de execução do serviço e à retirada dos entulhos após o término dos serviços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores e outros, a mesma está **OBRIGADA** a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para a prestação do serviço, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade.
- o) Efetuar os serviços nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo.
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital.
- q) Efetuar a correção de quaisquer serviços que forem prestados com defeito, fora das especificações.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de prestar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente prestados, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das ordens de serviço emitidas pelas partes contratantes.

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviço para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as ordens de serviço que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 003/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a prestação dos serviços mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 003/2021 - Processo Licitatório nº 003/2021** regendo-se pelas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
 ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)
 PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
 PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

CONTRATADAS:

IGB SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS ERELI
 IGOR GUSTAVO BRAGA RODRIGUES

L3A DIVISÓRIAS E FORROS EIRELI - EPP
 LUCAS GONZAGA FILHO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA - ME

NEUZA KOSTECZKA HIGINO e/ou REBECA KOSTECZKA HIGINO
e/ou BRUNA KOSTECZKA HIGINO RIBEIRO

VIDRAÇARIA MINAS GERAIS LTDA-EPP

RENATO COTA SOARES
e/ou MIRELE COTA SOARES

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 021/2021, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP n° 003/2021**.

EMPRESA: IGB SOLUCOES CONSTRUTIVAS EIRELI CNPJ: 32.898.417/0001-00					
LOTE I					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	300	M2	DESMONTAGEM DE DIVISORIAS	16,09	4.827,00
02	1.000	M2	FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC RELEVO 10MM.	55,56	55.560,00
03	600	M2	FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE DIVISÓRIAS DO TIPO DURAPLAC NA COR CRISTAL, ESTRUTURADAS EM PERFIL DE AÇO CARBONO 3,5 POLEGADAS TRATADO E PINTADO EM EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICO CINZA. ELEVÇÃO (PAINEL / PAINEL)	78,46	47.076,00
04	600	M2	FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE DIVISÓRIAS DO TIPO DURAPLAC NA COR CRISTAL, ESTRUTURADAS EM PERFIL DE AÇO TRATADO E PINTADO EM EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICO CINZA. ELEVÇÃO (PAINEL ATÉ 1,70 METROS)	82,82	49.692,00
05	200	M2	FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE DIVISÓRIAS DO TIPO DURAPLAC NA COR CRISTAL, ESTRUTURADAS EM PERFIL DE AÇO TRATADO E PINTADO EM EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICO CINZA. ELEVÇÃO (PAINEL / VIDRO / PAINEL)	127,65	25.530,00
06	1.000	M2	FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE PORTAS COMPLETAS DO TIPO DURAPLAC NA COR CRISTAL, INCLUINDO FERRAGENS, BATENTES, REQUADROS, DOBRADIÇAS, MAÇANETAS E FECHADURA.	156,79	156.790,00
07	50	UN	FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA SANFONADA EM PVC - DIVERSAS CORES.	266,64	13.332,00
08	600	M2	MONTAGEM DE DIVISORIAS	25,94	15.564,00
TOTAL: R\$ 368.371,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS)					

EMPRESA: L3A DIVISORIAS E FORROS LTDA-EPP CNPJ: 10.867.329/0001-08					
LOTE II					

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1.000	M2	FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS - FGE (FORRO GYPSUM ESTRUTURADO).	75,50	75.500,00
TOTAL: R\$ 75.500,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)					

EMPRESA: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
CNPJ: 03.513.370/0001-10

LOTE III

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1.000	M2	FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE PERSIANAS VERTICAIS DE TECIDO SEMI RESINADO (DIVERSAS CORES), COMPOSTO DE PERSIANAS VERTICAIS DE TECIDO SEMI RESINADO (DIVERSAS CORES), COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LARGURA DE LAMINA 90 MM E ESPESSURA 0,5 MM (APROXIMADAMENTE). APÓS INSTALAÇÃO, QUANDO FECHADAS, APRESENTAM SOBREPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1CM. SERVIÇO INCLUINDO TRILHOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	215,85	215.850,00
TOTAL: R\$ 215.850,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

EMPRESA: VIDRACARIA MINAS GERAIS LIMITADA
CNPJ: 24.994.154/0001-04

LOTE IV

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	500	M2	SERVICO DE VIDRACARIA - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO 3MM, TRANSPARENTE, INSTALADO COM MASSA (INCLUSO RETIRADA DE MASSA ANTIGA PARA REPOSIÇÃO DE VIDRO QUEBRADO E A LIMPEZA DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DO NOVO VIDRO)	176,92	88.460,00
02	300	M2	SERVICO DE VIDRACARIA - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO OU MARTELADO 4MM, TRANSPARENTE, INSTALADO COM MASSA (INCLUSO RETIRADA DE MASSA ANTIGA PARA REPOSIÇÃO DE VIDRO QUEBRADO E A LIMPEZA DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DO NOVO VIDRO).	199,80	59.940,00
03	750	M2	SERVICO DE VIDRACARIA - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO 4MM, TRANSPARENTE, INSTALADO COM MASSA (INCLUSO RETIRADA DE MASSA ANTIGA PARA REPOSIÇÃO DE VIDRO QUEBRADO E A LIMPEZA DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DO NOVO VIDRO).	214,67	161.002,50
04	100	M2	SERVICO DE VIDRACARIA - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO 4MM, TRANSPARENTE, INSTALADO COM ESPUMA DE PROLIPROPILENO E/OU SILICONE (INCLUSO RETIRADA DE MASSA ANTIGA PARA REPOSIÇÃO DE VIDRO QUEBRADO E A LIMPEZA DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DO NOVO VIDRO).	178,00	17.800,00
05	50	M2	SERVICO DE VIDRACARIA - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME 5MM, INSTALADO COM ESPUMA DE PROLIPROPILENO E/OU SILICONE (INCLUSO	375,35	18.767,50

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			RETIRADA DE MASSA ANTIGA PARA REPOSIÇÃO DE VIDRO QUEBRADO E A LIMPEZA DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DO NOVO VIDRO).		
06	50	M2	SERVICO DE VIDRACARIA - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO TEMPERADO 8MM, INCOLOR, INSTALADO COM PERFIL DE ALUMÍNIO E FERRAGENS CROMADAS. (INCLUSO RETIRADA DE MASSA ANTIGA PARA REPOSIÇÃO DE VIDRO QUEBRADO E A LIMPEZA DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DO NOVO VIDRO.	460,60	23.030,00
TOTAL: R\$ 369.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS)					

VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.028.721,00 (UM MILHÃO, VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE UM REAIS)

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
 ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)
 PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
 PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADAS:

IGB SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS ERELI
IGOR GUSTAVO BRAGA RODRIGUES

L3A DIVISÓRIAS E FORROS EIRELI - EPP
LUCAS GONZAGA FILHO

A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA - ME
NEUZA KOSTECZKA HIGINO e/ou REBECA KOSTECZKA HIGINO
e/ou BRUNA KOSTECZKA HIGINO RIBEIRO

VIDRAÇARIA MINAS GERAIS LTDA-EPP
RENATO COTA SOARES
e/ou MIRELE COTA SOARES

Testemunhas: _____
CPF: _____

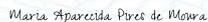
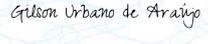
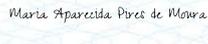
CPF: _____

ATA RP 021-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 6a6aa44d-dff3-4ede-8e7d-8900e3367653



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento |  |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | A ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA:03513370000110
Certificado Digital
contato@artheflexpersianas.com.br
Assinou como parte | |
|  | IGB SOLUCOES CONSTRUTIVAS EIRELI:32898417000100
Certificado Digital
igor@igbsolucoesconstrutivas.com.br
Assinou como parte | |
|  | lucas gonzaga filho
l3adivisorias@outlook.com
Assinou como parte |  |
|  | RENATO COTA SOARES
vidracariamglicita@gmail.com
Assinou como parte |  |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | KEVIN RODRIGUES DA CUNHA
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Maria Aparecida Pires de Moura

Eventos do documento

06 Apr 2021, 17:07:16

Documento número 6a6aa44d-dff3-4ede-8e7d-8900e3367653 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-04-06T17:07:16-03:00

06 Apr 2021, 17:11:37

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-04-06T17:11:37-03:00

06 Apr 2021, 17:33:36

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 55370) - **Geolocalização: -19.644416 -43.9058432** - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-04-06T17:33:36-03:00

06 Apr 2021, 17:49:45

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-04-06T17:49:45-03:00

06 Apr 2021, 17:50:21

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-04-06T17:50:21-03:00

06 Apr 2021, 17:50:58

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **danielebatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-04-06T17:50:58-03:00

06 Apr 2021, 17:51:16

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-04-06T17:51:16-03:00

06 Apr 2021, 17:51:47

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **contato@artheflexpersianas.com.br** -

DATE_ATOM: 2021-04-06T17:51:47-03:00

06 Apr 2021, 17:53:14

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **igor@igbsolucoes.com.br** - DATE_ATOM: 2021-04-06T17:53:14-03:00

06 Apr 2021, 17:53:45

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **igor@igbsolucoes.com.br** para **igor@igbsolucoesconstrutivas.com.br** - DATE_ATOM: 2021-04-06T17:53:45-03:00

06 Apr 2021, 17:54:57

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **l3adivisorias@outlook.com** - DATE_ATOM: 2021-04-06T17:54:57-03:00

06 Apr 2021, 18:00:33

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **vidracariaminasgerais@ig.com.br** - DATE_ATOM: 2021-04-06T18:00:33-03:00

06 Apr 2021, 18:00:49

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-04-06T18:00:49-03:00

06 Apr 2021, 18:01:12

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-04-06T18:01:11-03:00

06 Apr 2021, 18:01:31

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-04-06T18:01:31-03:00

06 Apr 2021, 18:06:26

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 1816) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-04-06T18:06:26-03:00

06 Apr 2021, 18:23:31

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (Conta 91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 3162) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2021-04-06T18:23:31-03:00

06 Apr 2021, 19:49:58

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (Conta 6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 27664) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9058432](#) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2021-04-06T19:49:58-03:00

07 Apr 2021, 08:46:29

O signatário danielebatista@lagoasanta.mg.gov.br **DELEGOU** a assinatura para nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2021-04-07T08:46:29-03:00

07 Apr 2021, 08:47:54

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.247.1 (187-86-247-1.vespanet.com.br porta: 1914) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2021-04-07T08:47:54-03:00

07 Apr 2021, 17:17:21

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 58176) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2021-04-07T17:17:21-03:00

07 Apr 2021, 19:20:41

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - A ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA:03513370000110 **Assinou como parte** Email: contato@artheflexpersianas.com.br. IP: 177.96.135.145 (177.96.135.145.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 26736). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=A ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA:03513370000110. - DATE_ATOM: 2021-04-07T19:20:41-03:00

08 Apr 2021, 17:53:01

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - IGB SOLUCOES CONSTRUTIVAS EIRELI:32898417000100 **Assinou como parte** Email: igor@igsolucoesconstrutivas.com.br. IP: 191.185.208.168 (bfb9d0a8.virtua.com.br porta: 64568). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=IGB SOLUCOES CONSTRUTIVAS EIRELI:32898417000100. - DATE_ATOM: 2021-04-08T17:53:01-03:00

09 Apr 2021, 11:42:31

LUCAS GONZAGA FILHO **Assinou como parte** - Email: l3advisorias@outlook.com - IP: 187.20.134.231 (bb1486e7.virtua.com.br porta: 54966) - Documento de identificação informado: 067.902.826-96 - DATE_ATOM: 2021-04-09T11:42:31-03:00

15 Apr 2021, 14:44:37

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário vidracariaminasgerais@ig.com.br para vidracariaminasgerais@yahoo.com.br - DATE_ATOM: 2021-04-15T14:44:37-03:00

19 Apr 2021, 14:11:41

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:

mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **vidracariaminasgerais@yahoo.com.br** para **vidracariamglicita@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-04-19T14:11:41-03:00

19 Apr 2021, 15:41:55

RENATO COTA SOARES **Assinou como parte** - Email: vidracariamglicita@gmail.com - IP: 179.220.141.175 (b3dc8daf.virtua.com.br porta: 16280) - Documento de identificação informado: 743.081.226-00 - DATE_ATOM: 2021-04-19T15:41:55-03:00

19 Apr 2021, 16:07:46

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 27780) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-04-19T16:07:46-03:00

19 Apr 2021, 16:19:59

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Assinou como testemunha** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 45.4.134.24 (45.4.134.24.r2dados.com.br porta: 50762) - [Geolocalização: -19.6258042 -44.0367245](#) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE_ATOM: 2021-04-19T16:19:59-03:00

19 Apr 2021, 16:40:42

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23012) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-04-19T16:40:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fa3fa9d3ce212f0e27735b80717def435b6e25e5ef097c0becdad84c9592939

(SHA512):6fc5d5e168adf1cf104f3a8b2c228bbfc79b48b3f4b7dbfe24fb2daab2340b637bee1347e6b0ea4fd96e62ac98216cc1013035d6491392c4aff456fc3008c4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign